

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ (UFJ) PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

EDITAL PIBID/PROGRAD/UFJ Nº 07/2026

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Jataí (UFJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de estudantes desta Universidade para vagas no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA, relativas à proposta submetida pela UFJ ao Edital Capes nº 10/2024. O presente edital está disponível no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd): <https://cograd.jatai.ufg.br/>.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo visa a concessão de cotas de bolsas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência aos estudantes dos cursos de licenciatura da Universidade Federal de Jataí, descritos no Quadro 2 do presente documento, assim como para a composição de cadastro reserva.

1.2 O início das atividades do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) se deu em novembro de 2024, com vigência até 30 de outubro de 2026, podendo ser prorrogada a critério da CAPES ou conforme art. 19 da Portaria CAPES nº 90/2024.

1.3 Os resultados, preliminar e final, da seleção de estudantes serão divulgados na página do Pibid-UFJ: [Página PIBID](#).

1.4 O processo de seleção de bolsistas obedecerá ao cronograma apresentado no Quadro 1:

Quadro 1 - Cronograma de seleção de bolsistas

ATIVIDADES/ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital na página: https://cograd.jatai.ufg.br/	20 de fevereiro de 2026
Período de inscrições dos candidatos às bolsas do Pibid/UFJ	20 de janeiro até 30 de agosto de 2026
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Preliminar)	1º dia útil dos seguintes meses: março (inscrições recebidas até 28 de fevereiro), maio (inscrições até 31 de março), julho (inscrições até 30 de junho) e setembro (inscrições até 31 de agosto)
Recursos relativos à homologação das inscrições	2º dia útil dos meses de março, maio, julho e setembro

Análise dos recursos referente às inscrições	3º dia útil dos meses de março, maio, julho e setembro
Publicação final das inscrições homologadas e horários do exame oral e dos locais e horários para realização das entrevistas.	4º dia útil dos meses de março, maio, julho e setembro
Período de realização dos processos de seleção dos candidatos às bolsas do Pibid/UFJ	Até o dia 10 dos meses de março, maio, julho e setembro
Divulgação do resultado preliminar no endereço eletrônico: https://cograd.jatai.ufg.br/	Até o dia 12 dos meses de março, maio, julho e setembro
Recursos relativos ao resultado da seleção	1º dia após a divulgação do resultado preliminar dos meses de março, maio, julho e setembro
Análise dos recursos referente à seleção	2º dia útil após a divulgação do resultado preliminar dos meses de março, maio, julho e setembro
Divulgação do resultado final no endereço eletrônico: https://cograd.jatai.ufg.br/	Até o dia 16 dos meses de março, maio, julho e setembro
Início das atividades dos candidatos selecionados através deste Edital no Pibid	Conforme convocação das coordenações de área e mediante disponibilização de vagas no âmbito de cada subprojeto do Pibid UFJ

2 DAS VAGAS

2.1 As vagas para estudantes bolsistas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, Edital Capes nº 10/2024, serão distribuídas conforme dispõe o Quadro 2.

Quadro 2 - Distribuição das cotas de bolsas por cursos de licenciaturas/subprojeto

LICENCIATURA/SUBPROJETO	NÚMERO DE VAGAS
Alfabetização	Cadastro reserva
Ciências Biológicas	Cadastro reserva
Educação Física	Cadastro reserva
Geografia	Cadastro reserva
História	Cadastro reserva
Interdisciplinar (Física, Matemática, Química)	Cadastro reserva

Letras – Língua Portuguesa	Cadastro reserva
Letras – Língua Inglesa	Cadastro reserva
Pedagogia	Cadastro reserva

2.2 Os estudantes selecionados poderão ser convocados na condição de bolsistas ou poderão compor um cadastro reserva. Bolsistas receberão uma bolsa individual, cuja liberação mensal obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pela Capes.

3 DA BOLSA

3.1 O valor da bolsa é de R\$700,00 (setecentos reais) mensais, sendo paga diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade, de acordo com cronograma definido pela Capes.

3.2 A duração das cotas de bolsas será de até 08 meses e deverá coincidir com o fim de vigência do instrumento de concessão firmado entre a UFJ e a Capes, não sendo admitida nenhuma hipótese de pagamento após o encerramento do prazo, a não ser em caso de prorrogação, a critério da CAPES ou conforme art. 19 da Portaria CAPES nº 90/2024.

3.3 O pagamento das cotas de bolsas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes (conforme o limite fixado para o programa, previsto no Edital Capes nº 10/2024) e não gera vínculo empregatício.

3.3.1 A bolsa Pibid não pode ser acumulada com qualquer outra modalidade de bolsa paga por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, exceto a bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE.

3.4 O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

3.5 O bolsista não poderá possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais, coordenadores de área ou docentes orientadores.

3.6 O estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a UFJ ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3.7 A bolsa poderá ser suspensa, cancelada ou ressarcida nos casos previstos pela Portaria Capes nº 90/2024, de 25 de março de 2024.

4 OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

4.1 Conforme Portaria Capes nº 60/2024, de 25 de março de 2024, são objetivos essenciais do programa:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II - contribuir para a valorização do magistério;

III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores

dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

5.1 Participar das atividades definidas pelo projeto, executando-as de acordo com as orientações recebidas dos professores supervisor e coordenadores do programa;

5.2 Dedicar, no período de vigência da bolsa, no mínimo, 10 horas semanais às atividades do Pibid, sem prejuízo ao cumprimento dos demais compromissos regulares como discentes.

5.3 Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire - Capes (<https://freire.capes.gov.br/>).

5.4 Informar ao Docente Orientador eventuais mudanças nas condições que lhe garantam participação e permanência no Pibid com prazo mínimo de sete dias de antecedência.

5.5 Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, com respeito e formalidade adequada.

5.6 Assinar o Termo de Compromisso do programa com a Capes, cujo formulário é gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA (<https://scba.capes.gov.br/>).

5.7 Participar de seminários de iniciação à docência do Pibid.

5.8 Informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.

5.9 Fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Pibid, sempre que necessário ou solicitado.

5.10 Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

5.11 Executar o plano de atividades aprovado no subprojeto do curso de licenciatura de sua área de atuação.

5.12 Apresentar relatórios parcial e final ao professor coordenador de área.

5.13 Apresentar relatórios parcial e final ao Coordenador de Área conforme datas previamente publicadas na página do Pibid [Página PIBID](#).

5.14 Participar e apresentar trabalho, obrigatoriamente, no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFJ (Conepe) e no seminário destinado à divulgação dos resultados do Pibid.

5.15 Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição.

5.16 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela UFJ ou pela Capes.

5.17 Cumprir todas as normas estabelecidas pela Capes e pela Coordenação do Programa.

5.18 Assinar termo de desligamento do projeto, quando for o caso.

6 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PIBID E PARA INSCRIÇÃO

6.1 Poderão candidatar-se à bolsa de iniciação à docência, conforme diretrizes da Portaria CAPES n.º 90/2024, estudantes do(s) cursos de licenciatura relacionados no Quadro 2 deste Edital e que atendam aos seguintes requisitos:

a) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UFJ;

b) ser aprovado no processo seletivo realizado através do presente Edital;

d) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da UFJ; e

e) possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PIBID, conforme carga

horária semanal estabelecida neste Edital.

6.2 Poderá ser bolsista do PIBID o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, desde que o vínculo não seja com a UFJ pela concessão da bolsa, nem com a CAPES e nem com a Escola Parceira onde realiza as atividades do Projeto, exceto nos casos expressos no §2º, Art. 47, da Portaria CAPES n.º 90/2024.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 No ato da inscrição o candidato deverá preencher devidamente o formulário no *Google Forms* disponível em: <https://forms.gle/QszDHnqBvLNSmJhU7> e anexar os documentos no formulário. São eles:

- a) Justificativa de participação no Pibid (preenchimento no próprio formulário);
- b) Histórico Acadêmico atualizado, fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (Sigaa) (contendo percentual de integralização do curso).
- c) Cópia do CPF e cópia do RG.
- d) Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros).
- e) Cópia do comprovante de quitação das obrigações com a Justiça Eleitoral (disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).
- f) Currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;

7.2 É de inteira responsabilidade do estudante o envio correto dos documentos solicitados.

7.3 O estudante somente só terá inscrição aceita uma vez que atenda aos requisitos conforme o item 6 deste Edital.

7.4 Não será permitida a inscrição de um mesmo estudante em mais de um subprojeto.

7.5 Estudantes do curso de Pedagogia poderão se inscrever para os subprojetos Pedagogia e Alfabetização e, inclusive, concorrer em ambos os subprojetos, desde que não seja bolsista ativo em um dos subprojetos.

7.6 A apresentação incompleta da documentação implica em não efetivação da inscrição do candidato (o que não se aplica ao item 7.1, alínea f).

7.7 O cadastramento do currículo do estudante na Plataforma Capes de Educação Básica, embora necessário e obrigatório, não será utilizado como motivo de não homologação da inscrição.

8 DA SELEÇÃO

8.1 A análise da documentação e atribuição das notas dos candidatos seguirão as orientações deste Edital e ficarão sob a responsabilidade dos docentes coordenadores de área dos subprojetos dos cursos de licenciatura descritos no Quadro 2.

8.2 O ingresso de estudantes no Pibid dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo, que será realizado por meio das seguintes avaliações:

- a) exame oral (entrevista): 0 a 10 pontos - será realizado *online ou presencial* em horário e local determinados conforme cronograma (Quadro 1);
- b) média global do estudante, prevista no extrato acadêmico de graduação atualizado: 0 a 10 pontos;
- c) justificativa de participação: 0 a 10 pontos – nota referente à questão respondida no Formulário de Inscrição, na qual o estudante deverá justificar seu interesse na participação como bolsista do Pibid. O não preenchimento de todas as informações solicitadas neste documento resultará na desclassificação do candidato.

8.3 O candidato que não enviar a justificativa de participação no ato da inscrição estará automaticamente desclassificado.

8.4 O candidato que não realizar o Exame Oral (*online ou presencial*) na data e horário que serão

divulgados na página Pibid [Página PIBID](#), conforme cronograma, estará automaticamente desclassificado.

8.5 As inscrições homologadas serão publicadas na página do Pibid [Página PIBID](#).

9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Cada etapa descrita no item 8.2 deste edital tem valor máximo de 10 pontos.

9.2 Os critérios de avaliação para o exame oral são os seguintes: a) capacidade de reflexão crítica (0 a 2 pontos); b) experiência e iniciativa (0 a 2 pontos); c) comunicação (0 a 2 pontos); adequação ao perfil do Pibid (0 a 2 pontos); atitude e comprometimento (0 a 2 pontos).

9.3 Os critérios de avaliação para a justificativa são os seguintes: Clareza e Coerência (0 a 2 pontos); Motivação Pessoal (0 a 3 pontos); Compreensão do Programa (0 a 2 pontos); Contribuições Esperadas (0 a 3 pontos).

9.4 Como resultado da avaliação, será atribuída uma nota final calculada a partir da média aritmética simples das **duas maiores notas** obtidas pelo candidato no item 8.2 (exame oral, média global do estudante e justificativa de participação).

9.5 A classificação será realizada em ordem decrescente das notas finais atribuídas.

9.6 A nota referente à justificativa de participação será utilizada como critério de desempate.

10 DA APROVAÇÃO

10.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota final igual ou superior a 6,0 (seis).

10.2 Serão contemplados com bolsa os estudantes que obtiverem maior nota na média final, seguindo a ordem decrescente de classificação, até o limite de vagas disponibilizadas para cada curso/subprojeto.

11 DOS RECURSOS

11.1 Os estudantes poderão interpor recursos contra o resultado da seleção.

11.2 O recurso, devidamente justificado, deverá ser enviado para o endereço eletrônico pibid@ufj.edu.br, intitulado: “Recurso interposto contra resultado do processo seletivo de estudantes para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência”.

11.3 O prazo para a interposição dos recursos encontra-se previsto no cronograma deste Edital.

11.4 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para esse procedimento.

11.5 Os recursos serão apreciados por uma banca, composta pela Coordenação Institucional e Coordenação de Área do Pibid/UFJ, conforme prazo estabelecido no edital, para a apreciação dos recursos.

11.6 As decisões da banca recursal serão finais e não caberá outro recurso quanto à decisão tomada.

11.7 Não serão apreciados recursos sem a devida motivação e intempestivos.

11.8 Havendo recurso do resultado final, com parecer favorável, dentro do prazo estabelecido, um novo resultado será publicado, de acordo com o cronograma deste edital.

11.9 Após o prazo estabelecido em cronograma, não havendo recurso, o resultado publicado será considerado como resultado final e republicado, conforme o cronograma.

11.10 Do resultado mencionado no item anterior não caberá recurso.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.

12.2 Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

12.3 A inscrição neste processo seletivo implica na concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos.

12.4 O estudante aprovado que não puder iniciar as atividades no núcleo/subprojeto do programa na oportunidade da convocação para ocupar a vaga para a qual foi aprovado, será considerado desistente do processo seletivo e, conseqüentemente, perderá o direito à vaga.

12.5 É responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil, da conta corrente em seu nome para recebimento da bolsa.

a) A conta bancária para vínculo com o Pibid **não pode** ser conta fácil ou conta poupança ou conta conjunta;

b) A conta bancária, obrigatoriamente, deve ter como titular o estudante inscrito na seleção.

12.6 É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção no endereço eletrônico do Pibid/UFJ [Página PIBID](#), de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas por este meio de divulgação.

12.7 O estudante ao se inscrever no presente Edital para concorrer à bolsa do Programa de Iniciação à Docência, concorda, automaticamente, com seus termos e condições.

12.8 O presente edital pode ser impugnado por qualquer pessoa que detecte alguma irregularidade, mediante fundamentação. O pedido de impugnação, devidamente fundamentado, deverá ser enviado para o endereço eletrônico pibid@ufj.edu.br, intitulado: “Solicitação de impugnação do Edital - Processo seletivo de estudantes para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência”. O prazo para solicitação de impugnação é de até 05 dias antes do prazo estipulado para divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma. O prazo de resposta é de até 03 dias úteis após o recebimento da solicitação.

12.9 Demais esclarecimentos relativos à seleção poderão ser solicitados através do e-mail pibid@ufj.edu.br.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Pibid/UFJ e pela Prograd.

Jataí, 20 de fevereiro de 2026.

Profº Drº Fernando Aparecido de Moraes
Pró-Reitor Adjunto de Graduação/UFJ